

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos de Graduação EAD (exceto cursos Semipresenciais) correspondente ao Vestibular In Company EAD 2015.2 – Provas 14/08/2015 e 15/08/2015.

2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular In Company EAD 2015.2 – Provas 14/08/2015 e 15/08/2015 nas seguintes condições:

2.1. Graduação EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais)

Serão concedidas, no total, 55 (cinquenta e cinco) bolsas para os melhores desempenhos, conforme distribuição por Polo constante na tabela abaixo, bem como lista de cursos do item 5.1., cuja modalidade de ingresso seja Processo Seletivo de Prova Escrita (PSPE) – (alunos ingressantes através do Vestibular In Company EAD 2015.2 – Provas 14/08/2015 e 15/08/2015 Provas 14/08/2015 e 15/08/2015).

Por exemplo, para o Polo de Camaçari serão concedidas 6 (seis) bolsas, para os 6 melhores desempenhos que concorrem para este Polo, sendo os 3 (três) primeiro colocados contemplados com bolsa de 100% (cem por cento) e as 3 outros com bolsas de de 60% (sessenta por cento), observada lista de cursos do item 5.1.

POLOS EAD	Bolsas 100%	Bolsas 80%	Bolsas 60%	TOTAL
Polo Camaçari	3		3	6
Polo Cruz das Almas			2	2
Polo Feira de Santana			2	2
Polo Guanambi		2	2	4
Polo Itabuna	1		1	2
Polo Jacobina	1		1	2
Polo Juazeiro	2	1	2	5
Polo Lauro de Freitas	2	2	2	6
Polo Novo Horizonte			2	2
Polo Porto Seguro	1	2	2	5
Polo Salvador - Iguatemi	1	2	2	5
Polo Salvador - Paralela	1	2	2	5
Polo Fortaleza	1	1	1	3
Polo Santo Amaro			2	2
Polo Santo Antônio de Jesus			2	2
Polo Seabra			2	2
Total Geral	13	12	30	55

ATENÇÃO: As 55 bolsas (cinquenta e cinco) serão distribuídas para os melhores desempenhos por Polo, conforme tabela acima e classificação nos dois dias de prova (14 e 15 de agosto de 2015), observada lista de cursos do item 5.1.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 5 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos a bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não compareça na data de matrícula

estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.

- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no Vestibular In Company EAD 2015.2 – Provas 14/08/2015 e 15/08/2015.
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular In Company EAD 2015.2 – Prova 14/08/2015 e 15/08/2015, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.14. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme tabela constante do item 6 desta política.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
 - 3.16.1. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal, conforme tabela do item 6 desta política;
 - 3.16.2. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;
 - 3.16.3. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

4. Critérios de Seleção e Desempate

4.1. Graduação EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais)

- 4.3.1 Para os cursos de Graduação EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais) os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do PSPE serão apurados levando-se em conta a nota da redação;
- 4.3.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais) oriundos do PSPE, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total iguais, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que tiver maior idade.

5. Listas de Cursos

5.1. Os cursos para os quais serão concedidas as bolsas são os abaixo listados:

Modalidade EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais)	
Curso	Modelo de oferta
Administração	EAD
Ciências Contábeis	EAD
Gestão Comercial	EAD
Gestão de Recursos Humanos	EAD
Gestão Financeira	EAD
Letras	EAD
Logística	EAD
Negócios Imobiliários	EAD
Marketing	EAD
Pedagogia	EAD
Processos Gerenciais	EAD
Serviço Social	EAD

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2015.2:

Graduação EAD (com exceção dos cursos Semipresenciais)		
Cursos	Turnos	Duração do curso
Cursos de Graduação (Bacharelado EAD e Licenciatura EAD)		
Administração	Noturno	4 anos
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos
Pedagogia	Noturno	3 anos
Serviço Social	Noturno	4 anos
Letras	Noturno	3 anos
Cursos de Graduação Tecnológica EAD		
Gestão Comercial	Noturno	2 anos
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	2 anos
Gestão Financeira	Noturno	2 anos
Logística	Noturno	2 anos
Marketing	Noturno	2 anos
Negócios Imobiliários	Noturno	2 anos
Processos Gerenciais	Noturno	2 anos

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade, Graduação EAD (exceto cursos Semipresenciais), para ingresso ainda em 2015.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso prevista no item 6 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela descrita no item 6 desta política, contado a partir de 2015.2.

11. Disposições Gerais

- 11.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular In Company EAD 2015.2 – Provas 14/08/2015 e 15/08/2015.
- 11.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.